



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 214/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais torna público o processo de seleção para auxílio qualificação, com vigência para 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital rege o processo de inscrição, análise e classificação dos candidatos ao auxílio qualificação, desenvolvido com os objetivos:

a) estimular a participação de servidores em programas de qualificação, em consonância com o disposto no Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, na Instrução Normativa SGP/ENAP nº 21/2021, na Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME e Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de Janeiro de 2021 (Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica);

b) incentivar o desenvolvimento dos servidores, potencializando a qualificação das atividades de administração, ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional;

c) viabilizar o auxílio financeiro destinado aos servidores que custeiam mensalidades e/ou deslocamentos (intermunicipais e interestaduais) para fins de participação em cursos da educação formal.

1.2 Este edital visa à qualificação profissional dos servidores efetivos que também sejam alunos regulares de programa de pós-graduação lato sensu em instituições públicas ou privadas no país, reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc).

1.3 A concessão do auxílio qualificação (AQ) é condicionada à seleção anual por meio de edital.

1.3.1 A concessão do auxílio em 2024 não garante a continuidade do recebimento para o exercício subsequente, em razão de possíveis alterações na programação orçamentário-financeira do IFMT; por esse motivo, o servidor deverá candidatar-se anualmente.

1.4 A duração máxima de participação do servidor é de até 12 (doze) meses para cursos de especialização, 24 (vinte e quatro) meses para cursos de mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para cursos de doutorado.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR O AUXÍLIO

2.1 Poderão pleitear o auxílio qualificação, os servidores efetivos do IFMT, que atendam a todos os seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro efetivo e estar em exercício no IFMT, ou estar em Composição de Força de Trabalho no IFMT, conforme previsto no § 7º do inc. II do art. 93 da Lei 8.112/90;

II - não se encontrar há menos de dois anos do início do processo de aposentadoria;

III - estar regularmente matriculado em programas de pós-graduação lato nas modalidades presencial ou à distância de instituições públicas ou privadas no País, reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES etc);

IV - estar em dia com a prestação de contas de bolsas e auxílios de Pesquisa e Extensão;

2.2 Fica impedido de participar da seleção o servidor que:

- I - receber bolsas de programa de pós-graduação ou órgão oficial de fomento à qualificação (CAPES, MEC, CNPq etc.) ou programas do governo (PROUNI, FIES, etc.);
- II - receber auxílio qualificação contemplado por edital em sua unidade de lotação e/ou exercício;
- III - for beneficiado por programa de parcerias entre o IFMT e outras Instituições para cursar mestrado ou doutorado (Minter, Dinter e termos de cooperação);
- IV - possuir titulação em qualquer área no nível pretendido, exceto os professores graduados, não licenciados, em efetivo exercício docente, nos moldes dos incisos I e II do §2º do artigo 53 da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de Janeiro de 2021;
- V - possuir titulação maior que a pretendida, exceto os professores graduados, não licenciados, em efetivo exercício docente, nos moldes dos incisos I e II do §2º do artigo 53 da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de Janeiro de 2021;
- VI - estiver afastado integralmente de suas atividades no IFMT, cedido, em colaboração técnica e/ou com exercício provisório em outro órgão/entidade, em licença sem remuneração ou afastamento para pós-graduação;
- VII - estiver afastado ou suspenso por força de medida disciplinar ou judicial;
- VIII - estiver em gozo de licenças ou afastamentos para acompanhamento de cônjuge; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação após quinquênio de efetivo exercício; para tratar de interesses particulares; desempenho de mandato classista; cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos estados, ou do distrito federal e dos municípios; para exercício de mandato eletivo; para estudo ou missão no exterior, e para servir em organismo internacional, conforme previsto nos artigos 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei 8.112/90;
- IX - apresentar pendência junto a programas de qualificação que tenha participado anteriormente;
- X - pleitear o curso na condição de aluno especial, de ouvinte ou em qualquer outra condição que não seja a de aluno regular;
- XI - estiver regularmente matriculado em programas de pós-graduação, contudo, já tenha excedido o prazo regulamentar para sua conclusão.

3. DO AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO

- 3.1 Para capacitação de servidores públicos federais em processos de qualificação e requalificação, será destinado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a servidores contemplados neste edital.
- 3.2 São disponibilizadas 100 vagas para pós-graduação lato sensu.
- 3.3 Cada servidor contemplado receberá, entre os meses de março e dezembro de 2024, o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 3.3.1 Havendo disponibilidade orçamentária os demais classificados também poderão ser atendidos.
- 3.4 A classificação e seleção dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação aptos ao auxílio qualificação (AQ) será de acordo com o disposto no item 5 do presente edital.
- 3.5 Cada servidor somente poderá solicitar apoio financeiro para participação em apenas um curso por vez.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição ocorrerá no período compreendido entre os dias 07 e 19/11/2023, através de formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://forms.gle/otkRG3FigvLQUne86>
- 4.2 O candidato deverá atender a todos os requisitos previstos no item 2 deste edital; em caso contrário, sua inscrição será indeferida.
- 4.3 A realização de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo o IFMT responsável por quaisquer eventualidades ou falhas técnicas.
- 4.4 Após a efetivação da inscrição, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, salvo se especificamente requisitado pela Comissão de Seleção,
- 4.5 Será excluído do processo de seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - I - cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - III - prestar informação falsa, inexacta, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Neste caso, os valores já recebidos deverão ser ressarcidos ao erário por meio de GRU.

- 4.6 O candidato que ainda não estiver matriculado em curso de pós-graduação lato sensu poderá submeter-se à presente seleção, ficando apenas classificado e o recebimento do auxílio financeiro condicionado à comprovação da matrícula e disponibilidade de vaga.

4.1 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

4.1.1 A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação exigida neste edital.

4.1.2 Os candidatos deverão inserir no Formulário de Inscrição (<https://forms.gle/otkRG3FigvLQUne86>) os seguintes documentos em arquivos em formato PDF:

I - atestado de matrícula emitido nos últimos 60 dias pela instituição na qual o candidato está vinculado;

II - documento comprobatório de que o curso de pós-graduação em instituições públicas ou privadas no país, é reconhecido em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc.);

III - avaliação de desempenho realizada no IFMT (com base na última avaliação de desempenho para efeito de progressão realizada no IFMT). Este item aplica-se a TAEs com mais de 18 meses e docentes com mais de 24 meses de efetivo exercício no IFMT;

IV - comprovante de residência dos três meses anteriores à inscrição, em caso de estudante de instituição pública sediada em município diferente do de residência.

Parágrafo único. Para emissão de documento comprobatório de reconhecimento da instituição de ensino, em caso de cursos de pós-graduação lato sensu, utilizar o endereço eletrônico <http://emec.mec.gov.br/>. Na aba consulta avançada, marcar curso de especialização, preencher os campos com as informações relativas à instituição e curso que realiza, clicar na lupa na linha do resultado da consulta que corresponda ao seu curso e salvar em pdf o documento onde constam Detalhes da IES, Cadastro Nacional de Cursos de Especialização (lato sensu) - Educação Presencial, dados do coordenador e endereços de oferta da especialização..

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A responsabilidade pela análise dos documentos encaminhados durante o período de inscrição será da comissão de seleção, designada por meio de portaria.

5.2 Os candidatos que atenderem aos requisitos de participação previstos neste edital serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no barema e serão contemplados até o limite de vagas ofertadas.

5.1 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos ocorrerá conforme critérios estabelecidos a seguir:

Quadro 1. Barema de classificação.

Item	Critério		Pontuação
Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFMT, contado até a data final do período de inscrição no certame.	1 ponto por ano completo		Limite máximo de 20 pontos
Avaliação de desempenho	TAE	Docente	
	0 a 25 pontos na avaliação	0 a 52,5 pontos na avaliação	0 pontos
	26 a 50 pontos na avaliação	52,6 a 105,0 pontos na avaliação	2 pontos
	51 a 75 pontos na avaliação	105,1 a 157,5 pontos na avaliação	4 pontos
	76 a 100 pontos na avaliação	157,6 a 210 pontos na avaliação	6 pontos

Item	Critério	Pontuação
	Caso o servidor nunca tenha sido avaliado (não completou 18 meses de exercício como TAE ou 24 meses como docente no IFMT, contabilizar 2 pontos	2 pontos
Disponibilidade do curso pretendido	Curso na modalidade EaD	1 pontos
	Curso presencial realizado em instituição pública em município igual ao de residência	2 pontos
	Curso presencial realizado em instituição pública em município distinto do de residência	4 pontos
	Curso presencial realizado em instituição privada em município igual ao de residência	4 pontos
	Curso presencial realizado em instituição privada em município distinto do de residência	6 pontos

5.2 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.2.1 No caso de empate de candidatos, o desempate far-se-á conforme critérios que se seguem sucessivamente:

- I - maior tempo de serviço na Instituição;
- II - maior idade em anos, meses e dias.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 Analisados os documentos apresentados pelos candidatos aptos, será divulgado no sítio eletrônico da Escola de Formação (esfor.ifmt.edu.br) o resultado preliminar, conforme cronograma constante neste edital.

6.2 Após a publicação do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recurso encaminhando e-mail para esfor@ifmt.edu.br, na data estabelecida no cronograma deste edital.

6.2.1 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

6.2.2 Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

6.2.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.3 Após analisados os recursos será publicado o resultado final, na data estabelecida no cronograma deste edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO

7.1 O servidor aprovado no resultado final deste edital deverá obrigatoriamente formalizar o processo e encaminhá-lo via SUAP ao setor de gestão de pessoas de sua unidade de lotação até **29/01/2024**, com os seguintes documentos:

- I - requerimento do Auxílio Qualificação;
- II - previsão da ação no PDP 2024;
- III - comprovante de dados bancários para pagamento do auxílio;
- IV - comprovante de matrícula no curso informado na inscrição;
- V - comprovante de residência atualizado no SIAPE.

7.2 A Coordenação de Gestão de Pessoas encaminhará o processo à PROPESSOAS/ESFOR, que dará encaminhamento à Pró-reitoria de Administração para fins de pagamento do auxílio mensal, na conta bancária informada, mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.3 Em caso de não atendimento do prazo de solicitação de recebimento de auxílio, o candidato será reposicionado para a última classificação,

havendo a imediata convocação do próximo classificado, o qual deverá aguardar o e-mail de convocação e orientações da PROPESSOAS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO

8.1 Os servidores contemplados neste edital têm como obrigações:

- I - apresentar histórico escolar, no mesmo processo que originou o pagamento do auxílio, ao setor de gestão de pessoas de sua unidade;
- II - fazer referência à condição de contemplado com recursos do auxílio qualificação nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;
- III - manter atualizado o currículo SouGov;
- IV - formalizar, no mesmo processo que originou o pagamento do auxílio e de maneira imediata, ao setor de gestão de pessoas de sua unidade de lotação, a situação de conclusão, trancamento, cancelamento, reprovação ou abandono do curso em que está matriculado;
- V - havendo o término da qualificação durante a vigência deste edital, o servidor deverá apresentar na unidade de Gestão de Pessoas de sua lotação, documentação comprobatória da titulação obtida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo apresentar:

- a) certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- b) relatório de atividades desenvolvidas; e
- c) cópia de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

9.1 São condições que implicam no cancelamento do auxílio qualificação:

- I - a conclusão do curso;
- II - o encerramento da duração prevista neste edital;
- III - a desistência ou o desligamento do curso;
- IV - o jubramento do servidor do curso;
- V - a reprovação;
- VI - o trancamento do curso, exceto nos casos previstos em lei;
- VII - a aposentadoria, a redistribuição ou o pedido de exoneração do servidor;
- VIII - o não atendimento à solicitação de documentação ou de informação, pela PROPESSOAS, a qualquer tempo;
- IX - a obtenção de bolsa de estudo ou de qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, mesmo que parcial, de qualquer fonte ou órgão de fomento;
- X - a interrupção do previsto neste edital, aprovada pelo gestor máximo do IFMT;
- XI - afastar-se para participar de programa de pós-graduação, conforme Art. 96-A da Lei 8112/1990.

9.2 São condições que implicam, além do cancelamento, na restituição do valor, na forma prevista na lei:

- I - a desistência ou o desligamento do curso;
- II - o jubramento do servidor do curso;
- III - a reprovação em qualquer período letivo do curso, em 2024.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	27/10/2023
Impugnação do edital	30/10/2023
Respostas aos recursos impetrados	06/11/2023

ETAPAS	DATA
Inscrições on-line	07 a 19/11/2023
Homologação das inscrições	20/11/2023
Interposição de recursos da homologação das inscrições	até 22/11/2023
Divulgação do resultado preliminar	29/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar	30/11 a 01/12/2023
Respostas aos recursos impetrados e divulgação do resultado final	05/12/2023
Prazo para os aprovados encaminharem o processo de solicitação do auxílio ao setor de gestão de pessoas de sua unidade de lotação	22/01/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.2 Após o término do auxílio, o servidor deverá exercer suas atividades na Instituição, por período, no mínimo, igual ao recebimento do auxílio, com o mesmo vínculo funcional, salvo mediante devolução em pecúnia dos valores havidos com sua qualificação.

11.3 Os servidores já beneficiados por bolsas ou auxílios para a mesma finalidade em sua unidade de exercício não estão aptos a concorrer neste edital.

11.4 Os servidores beneficiados por ação semelhante de sua unidade para o custeio de mensalidades de pós-graduação lato sensu, não estão aptos a concorrer neste edital.

11.5 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo reitor.

11.6 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 27/10/2023 18:32:28.
- **Leila Cimone Teodoro Alves, PRO-REITOR(A) - CD0002 - RTR-PROPESSOAS**, em 27/10/2023 18:40:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 603420
Código de Autenticação: 5ae23b3b1c



